Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2095/2023
Data: 17/05/2023 - Horário: 16:55
Legislativo - PLO 73/2023

OFÍCIO Nº 739/2023 em 17 de maio de 2023

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

73/23

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de realocações de recursos orçamentários para atender despesas com a manutenção do ensino, utilizando recursos do FUNDEB, segue abaixo detalhamento das dotações a serem suplementadas:

DOTAÇÕES	NATUREZA DA DESPESAS	DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVAS	VALOR
562	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	1.763.983,27
		Atender despesas com execução da obra de adequação da rede elétrica interna das Unidades Escolares de Ensino Fundamental (EM´s), E.M. Profª. Adelina Bernadette dos Santos Pacitti, E.M. Profª. Dirce Spínola Najas, E.M. Dr. Gama, E.M. Profª. Geni Leite da Silva, E.M. Profª. Izabel Branco, E.M. Prof. José Sebastião Vasques Calçada, E.M. Profª. Leonor Chaim Cury, E.M. Profª. Lucinda Araújo Pereira Giampietro, E.M. Roberto Clark, E.M. Profª. Teresinha Bombonati, levando os prédios escolares aos padrões técnicos adequados de rede elétrica, além de permitir a futura instalação de aparelhos de condicionadores de ar, melhorando a climatização do ambiente.	
551	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.118,42
		Atender despesas com aquisição de painel autoportante/modular em chapa de aço, com proteção mínima IP-54 e placa de montagem para quadro em geral, em chapa de aço carbono, espessura 2,25mm, ambos destinados à complementação dos materiais elétricos já adquiridos para adequação da rede elétrica interna das unidades escolares.	
606	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	142.328,01
		Atender despesas com execução da obra de adequação da rede elétrica interna dos Centros de Educação Infantis Maria Cecília de L. J. Maroni, Pulcina Moutinho Gonçalves e EMEI Dario Ângelo Tantin	

LEANDRO MAFFEIS MILANI:2904134387

		levando os prédios escolares aos padrões técnicos adequados de rede elétrica, além de permitir a futura instalação de aparelhos de condicionadores de ar, melhorando a climatização do ambiente.	
		TOTAL A SER SUPLEMENTADO	**1.947.429,70**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A REALIZAR TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 7.201/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.023, NA LEI Nº 7.145/2.022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.023 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, PARA REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12021743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=videoconferencia, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.05.17 15:53:57 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ LUIS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

PROJETO DE LEI 73/23

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A REALIZAR TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 7.201/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.023, NA LEI Nº 7.145/2.022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.023 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, PARA REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças, transposições e transferências de dotações consignadas na Lei nº 7.067/2021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.145/2022 – LDO de 2023 e alterações e na Lei nº 7.201/2022 – Lei Orçamentária de 2023 e suas respectivas alterações, para repriorização das ações no âmbito dos programas do Poder Executivo, conforme abaixo discriminado:

DE:
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01	12.361.0012.2.030	/ 3.1.90.11.00	Ficha nº	543	Fonte: 02	1.947,429,70

PARA:
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01	12.361.0012.2.030	/ 4.4.90.51.00	Ficha nº	562	Fonte: 02	1.763.983,27
02.11.01	12.361.0012.2.030	/ 3.3.90.30.00	Ficha nº	551	Fonte: 02	41.118,42
02.11.01	12.365.0012.2.029	/ 4.4.90.51.00	Ficha nº	606	Fonte: 02	142.328,01

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.05.17 15:52:55 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal